



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.219.876/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
---	---	---------------------------

NOME EMPRESARIAL DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA	DATA DE CONSTITUIÇÃO 24/01/2011
--	------------------------------------

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NUMERO 156	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 95.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MUCUM	UF RS
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDODALMOLIN31@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9808-8164
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2026 às 10:50:39 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 13.219.876/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:37 do dia 15/10/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2027.

Código de controle da certidão: **BF8E.BA8E.1B7B.6B99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ base: **13.219.876/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/12/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **42428581**
Autenticação: **52932020**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Muçum
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2026/617

Dados do Contribuinte

Razão Social: DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 13.219.876/0001-75
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 156, 156
Complemento: SALA 2
Bairro: CENTRO
Cidade: MUÇUM
Estado: RS
CEP: 95970-000

Certifico que, em nome do contribuinte, até presente data, não existe em aberto débitos de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Dígito Verificador: 5153

Certidão emitida em: 15/10/2026

Com validade até: 14/12/2026

Data impressão: 15/10/2026 - 11:11

<https://mucum.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

AV Borges de Medeiros. 50 - CEP: 95970-000 - Centro - MUÇUM - RS
Fone/Fax: (51)37551122 - Email: enviosdosistema@mucum.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Marcos

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 4882/2026

Digito verificador 2793

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 13.219.876/0001-75
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 156
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MUÇUM
ESTADO: RS
CEP: 95970-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/10/2026

COM VALIDADE ATÉ: 13/04/2027

<https://sistemas.saomarcos.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Av. Venancio Aires, Nº 720 - CEP: 95190-000 - Centro - São Marcos - RS

Fone/Fax:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.219.876/0001-75
Razão social: DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 156 / CENTRO / MUCUM / RS / 95970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2026 a 02/11/2026

Certificação Número: 2026100402171807468813

Informação obtida em 15/10/2026 11:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.219.876/0001-75

Certidão nº: 87070790/2026

Expedição: 15/10/2026, às 11:09:43

Validade: 13/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.219.876/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 13219876000175, Endereço - RUA JULIO DE CATILHOS 156, CENTRO MUCUM RS CEP 95970-000.

15 de outubro de 2026, às 11:10:52

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **b59dc00cb921184fd26cca12e15fe4f4**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



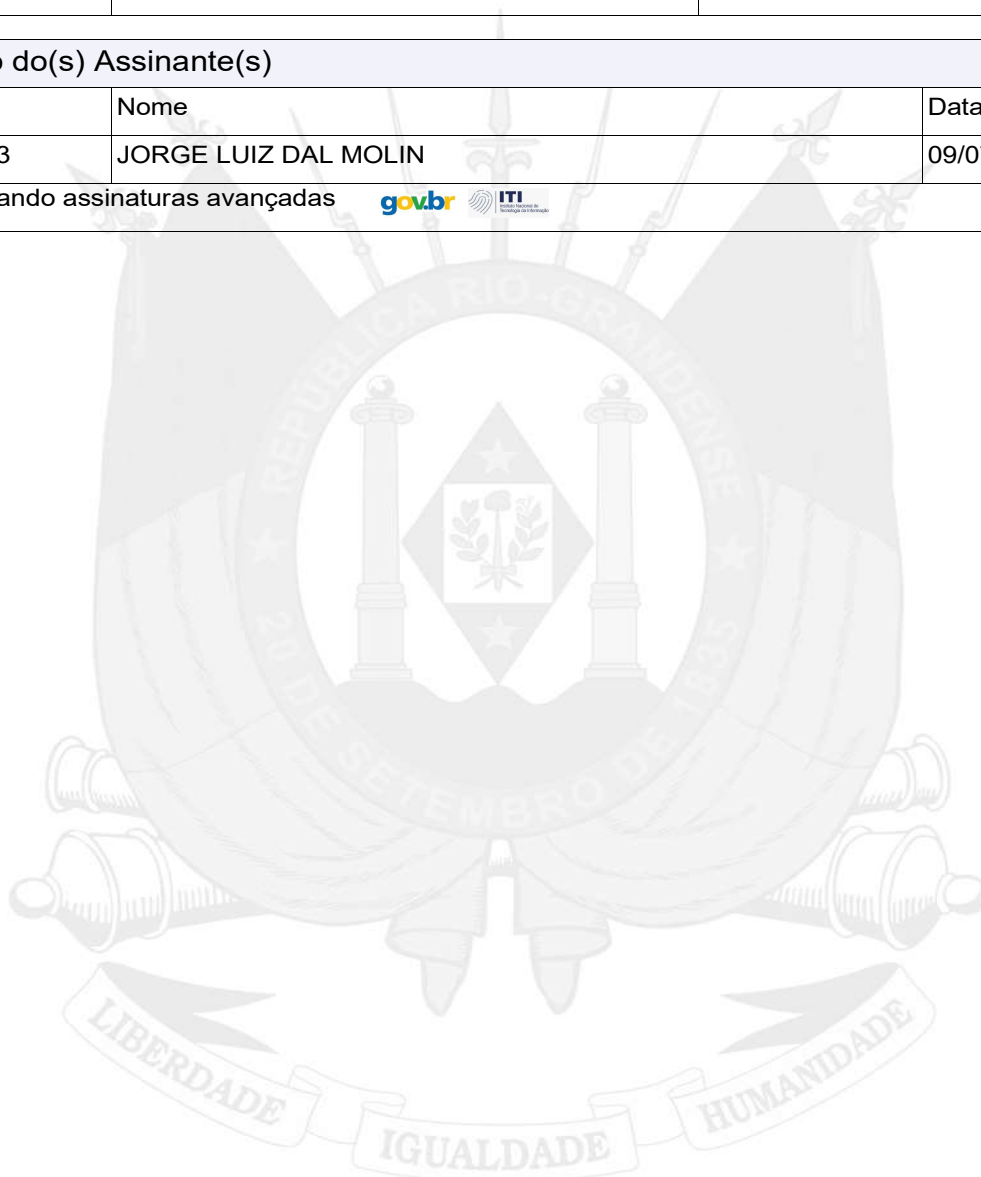
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/234.116-1	RSP2400233368	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
198.713.250-53	JORGE LUIZ DAL MOLIN	09/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10449317 em 09/07/2024 da Empresa DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 13219876000175 e protocolo 242341161 - 03/07/2024. Autenticação: 7070AABD42A15127F01E41A4A81229C79673D53D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/234.116-1 e o código de segurança 1KZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA

Os infra-assinados:

JORGE LUIZ DAL MOLIN, brasileiro, natural de Muçum – Rs, separado judicialmente, economista, técnico em contabilidade, inscrito no CRCRS sob nº 30.566, residente e domiciliado na cidade de Muçum - RS, a rua Júlio de Castilhos, 156 bairro centro, cep 95970-000, portador da identidade nº 4034110603, expedida pela SSP-Rs, CPF nº 198.713.250/53.

Único sócio componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA**, estabelecida AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 82 SALA 2, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE MUÇUM RS CEP 95970-000., com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio grande do Sul sob o nire 43206825477 em sessão de 24/01/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.219.876/0001-75, resolve por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade transfere sua sede para a Rua Julio de Castilhos 156 Bairro Centro na Cidade de Muçum – Rs CEP 95970-000.

O sócio resolve consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de Duração.

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA**.

SEGUNDA: O objetivo social é escritório de contabilidade.

TERCEIRA: A sociedade terá sua seda da Rua Julio de Castilhos 156 Bairro Centro na Cidade de Muçum – Rs CEP 95970-000.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades será em 01.01.2011.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas.

QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), constituído de 20.000 (vinte mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, e o capital social está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

O sócio **JORGE LUIZ DAL MOLIN** possui 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando sua participação em R\$20.000,00 (vinte mil reais).

SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

SÉTIMA: O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10449317 em 09/07/2024 da Empresa DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 13219876000175 e protocolo 242341161 - 03/07/2024. Autenticação: 7070AABD42A15127F01E41A4A81229C79673D53D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/234.116-1 e o código de segurança 1KZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A responsabilidade técnica pelos serviços de contabilidade da sociedade será do sócio **JORGE LUIZ DAL MOLIN**.

NONA: A Administração da sociedade é exercida, pelo sócio **JORGE LUIZ DAL MOLIN**.

§1º O administrador, têm todos os poderes para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º O administrador poderá retirar um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Do Exercício Social.

DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º Haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§3º Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

§4º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas; A critério dos mesmos, poderão ocorrer antecipações dos lucros durante o ano.

§5º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§6º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



CAPÍTULO V - Das Reuniões

DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações;

VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

VIII – O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

IX – Fica dispensada a reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação.

CAPÍTULO VI - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros necessários do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUINTA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.



§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA SEXTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais.

DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA OITAVA: A sociedade passa a ser uma SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, considerando o disposto constante no Parágrafo único do ART 1052 do Código Civil.

DÉCIMA NONA: Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, da lei da S/A e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado - RS, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente de forma digital em 1 (uma) via, para que produza efeitos legais.

Muçum - Rs, 27 de Junho de 2024.

JORGE LUIZ DAL MOLIN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10449317 em 09/07/2024 da Empresa DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 13219876000175 e protocolo 242341161 - 03/07/2024. Autenticação: 7070AABD42A15127F01E41A4A81229C79673D53D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/234.116-1 e o código de segurança 1KZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



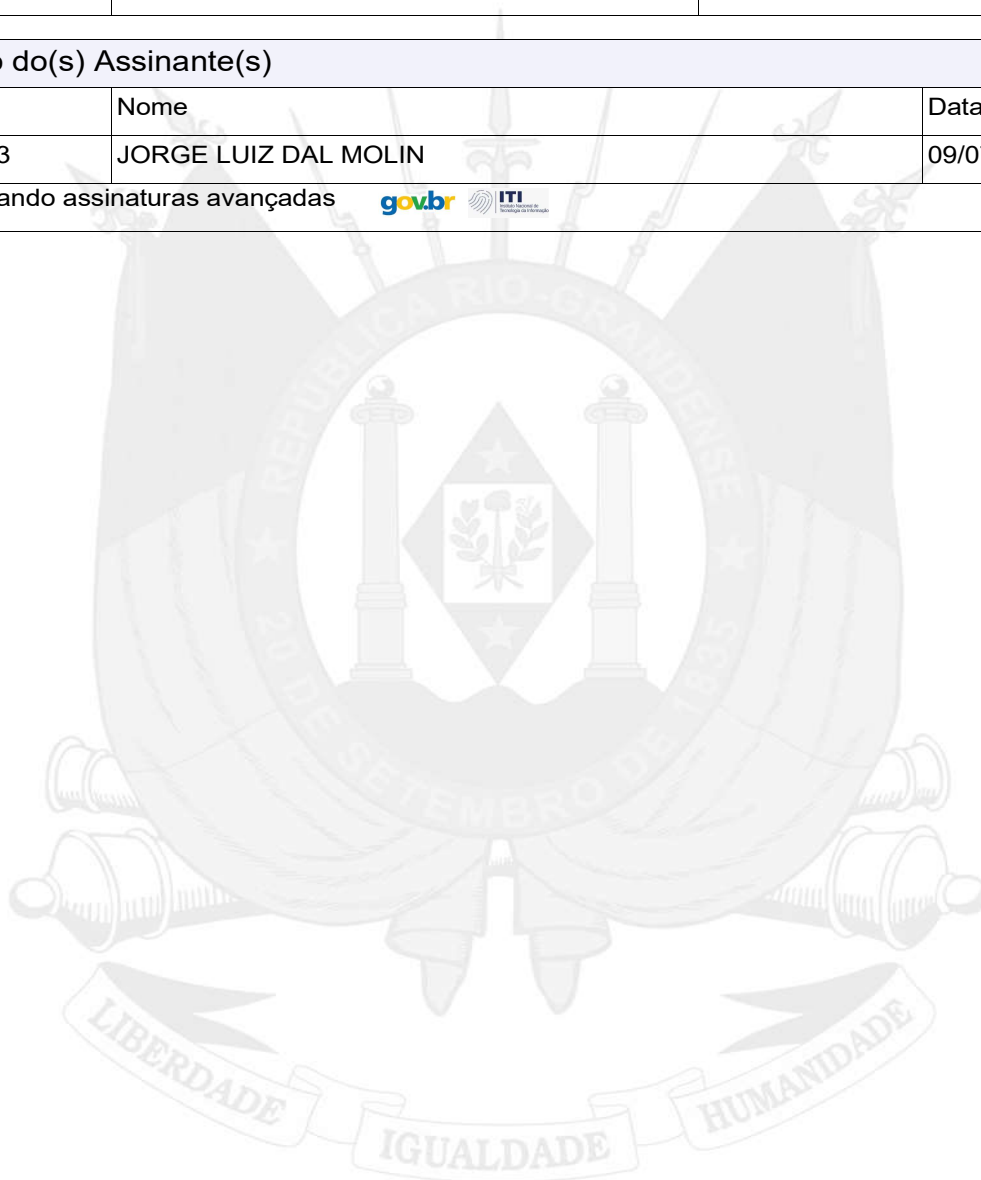
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/234.116-1	RSP2400233368	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
198.713.250-53	JORGE LUIZ DAL MOLIN	09/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10449317 em 09/07/2024 da Empresa DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 13219876000175 e protocolo 242341161 - 03/07/2024. Autenticação: 7070AABD42A15127F01E41A4A81229C79673D53D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/234.116-1 e o código de segurança 1KZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA, de CNPJ 13.219.876/0001-75 e protocolado sob o número 24/234.116-1 em 03/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10449317, em 09/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiane Seibel Schneiders.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
198.713.250-53	JORGE LUIZ DAL MOLIN	09/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
198.713.250-53	JORGE LUIZ DAL MOLIN	09/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Cristiane Seibel Schneiders, Servidor(a) Público(a), em 09/07/2024, às 11:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/234.116-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10449317 em 09/07/2024 da Empresa DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 13219876000175 e protocolo 242341161 - 03/07/2024. Autenticação: 7070AABD42A15127F01E41A4A81229C79673D53D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/234.116-1 e o código de segurança 1KZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

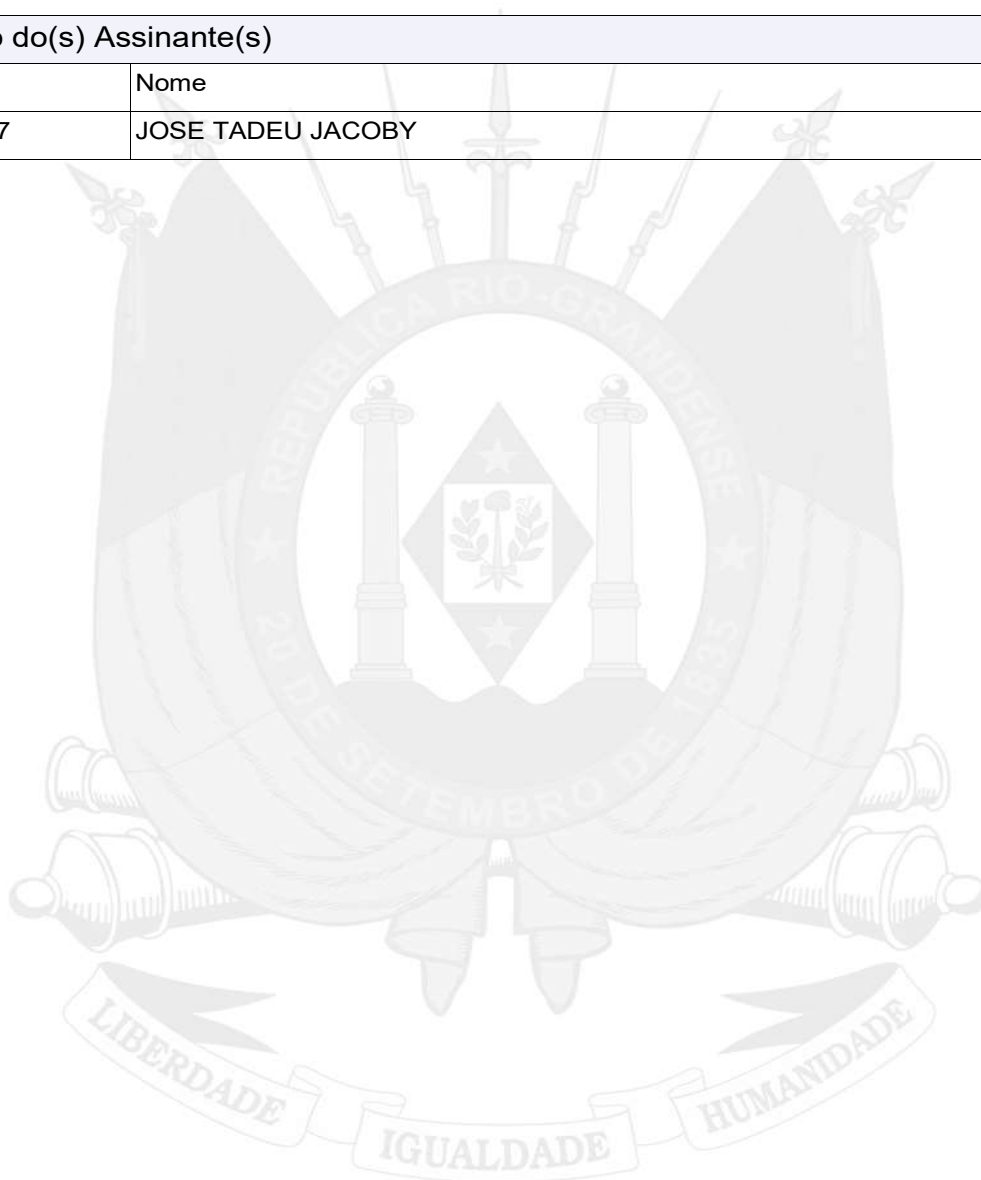


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 09 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10449317 em 09/07/2024 da Empresa DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 13219876000175 e protocolo 242341161 - 03/07/2024. Autenticação: 7070AABD42A15127F01E41A4A81229C79673D53D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/234.116-1 e o código de segurança 1KZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa DAL MOLIN COTNABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.219.876/0001-75, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, nº 156, Bairro Centro, na cidade de Muçum Rs, por meio de seu representante legal, Sr. JORGE LUIZ DAL MOLIN, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Muçum Rs, 15 de Outubro de 2026.

JORGE LUIZ DAL
MOLIN:19871325053

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ DAL
MOLIN:19871325053
Dados: 2026.10.15 15:55:00 -03'00'

Nome e Assinatura do representante legal
JORGE LUIZ DAL MOLIN

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

DECLARAÇÃO

A empresa DAL MOLIN COTNABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.219.876/0001-75, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, nº 156, Bairro Centro, na cidade de Muçum Rs, por meio de seu representante legal, Sr. JORGE LUIZ DAL MOLIN, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

JORGE LUIZ DAL
MOLIN:198713250
53

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ DAL
MOLIN:19871325053
Dados: 2026.10.15 15:57:07
-03'00'

Muçum Rs, 15 de Outubro de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal
JORGE LUIZ DAL MOLIN

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa DAL MOLIN COTNABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.219.876/0001-75, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, nº 156, Bairro Centro, na cidade de Muçum Rs, por meio de seu representante legal, Sr. JORGE LUIZ DAL MOLIN, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 067/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: jorgeluidalmolin@gmail.com para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Muçum Rs, 15 de Outubro de 2026

JORGE LUIZ DAL
MOLIN:19871325053

Assinado de forma digital por JORGE
LUIZ DAL MOLIN:19871325053
Dados: 2026.10.15 15:59:34 -03'00'

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
JORGE LUZI DAL MOLIN

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa DAL MOLIN COTNABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.219.876/0001-75, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, nº 156, Bairro Centro, na cidade de Muçum Rs, por meio de seu representante legal, Sr. JORGE LUIZ DAL MOLIN DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Muçum Rs, 15 de Outubro de 2026.

JORGE LUIZ DAL

MOLIN:19871325053

Assinado de forma digital por JORGE
LUIZ DAL MOLIN:19871325053
Dados: 2026.10.15 15:56:14 -03'00'

Nome e Assinatura do representante legal
JORGE LUIZ DAL MOLIN

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

A empresa DAL MOLIN COTNABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.219.876/0001-75, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, nº 156, Bairro Centro, na cidade de Muçum Rs, por meio de seu representante legal, Sr. JORGE LUIZ DAL MOLIN, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

JORGE LUIZ DAL
MOLIN:19871325053
3

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ DAL
MOLIN:19871325053
Dados: 2026.10.15 16:00:22
-03'00'

Muçum Rs, 15 de Outubro de 2026

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
JORGE LUIZ DAL MOLIN